Original anexo ao
Proc nº 118/00
Em 19/5/2000

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Recentemente foi construído um conjunto habitacional para, em decorrência da aplicação do Projeto Canal do Meio, abrigar os moradores do lado direito e do lado esquerdo do referido Canal, na Vila Margarida.

Os primeiros, do lado direito, já foram removidos para o mencionado núcleo de moradias e já enfrentam alguns problemas, em virtude da falta de denominação do conjunto, que está sendo identificado, provisoriamente, como Yolanda Conte, uma das vias públicas de acesso ao local.

São muitas as implicações da falta de denominação, como a necessidade de identificação nos cadastros da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, da EBE - Empresa Bandeirante de Energia, da TELEFONICA, da Polícia Militar, dos Bombeiros e de outros serviços públicos de grande utilidade para os munícipes.

Em razão disso, foi realizada uma pesquisa junto aos moradores e foi escolhida a denominação " Conjunto Habitacional Vila Madalena" para aquele núcleo.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de proceder à correta identificação do local onde já residem muitas pessoas,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 68/00 - DOCUMENTO N.º 1219 /00

Denomina **Conjunto Habitacional Vila Madalena** o núcleo de moradias populares localizado no final das **Ruas Profª. Yolanda Conte** e **Arnaldo Rodrigues,** na **Vila Margarida.**

Art. 1.º - Fica denominado Conjunto Habitacional Vila Madalena o núcleo de moradias populares localizado no final das Ruas Prof.ª Yolanda Conte e Arnaldo Rodrigues, na Vila Margarida.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 18 de maio de 2000.

ANTONIO CARLOS

TEC0641/CK/wsp